



EDITAL N ° 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS A PARTICIPAR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO - MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições e considerando as diretrizes da Lei federal nº. 8.069/1990, que dispõe sobre a garantia dos direitos da criança e adolescente previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei municipal nº 2.535 de 10 de dezembro de 2021 vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro do serviço de acolhimento - modalidade Família Acolhedora.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital divulga a reabertura das inscrições e estabelece as normas do processo de inscrições para seleção de famílias ao serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

1.1. DO OBJETO

Serão selecionadas nos termos do presente edital, Famílias do município de São Domingos do Araguaia, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento provisório - modalidade Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro para o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei no 8.069/90.

1.2. DO SERVIÇO

O serviço caracteriza-se pelo acolhimento temporário de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

2. DAS INSCRIÇÕES



2.1. **Período:** de 20 de março a 20 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, das 08 as 12 horas.

2.2. **Local:** Sala dos Conselhos, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município São Domingos do Araguaia – BR 153, s/n – Bairro Vila Braga, próximo à praça Ana Julia – São Domingos do Araguaia /PA.

Pré- requisitos mínimos necessários

- Requerente(is) com idade mínima de 25 anos, sem restrição de gênero e estado civil;
- Concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;
- Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
- Comprovação de residência no município de São Domingos do Araguaia por, no mínimo dois anos, sendo vedada a mudança de domicílio;
- Comprovação de idoneidade moral, de boas condições de saúde física e mental e interesse em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
- Comprovação de boa saúde mental e psiquiátrica;
- Disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
- Manifestação de desinteresse por adoção (Declaração conforme modelo fornecido pelo CMDCA);
- Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

4.4. Documentação necessária:

I – Pedido de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo CMDCA);

II – Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is);

III – Certidão negativa de antecedentes criminais do(s) responsável(is): disponível em:

Certidão Estadual: <https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/consulta>

Certidão Federal: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;

IV – Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel em nome do requerente);

V – Cópia dos documentos do(s) requerente(s) (RG, CPF, Título de Eleitor comprovando domicílio eleitoral no município de São Domingos do Araguaia há dois anos ou mais, certidão de Casamento se houver);

VI – Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família (cópias de contra cheque, contrato de serviço, declaração de autônomo ou extrato ou Cartão do benefício, no caso de beneficiários da Previdência Social);

VII – Número da agência e Conta Corrente em nome do requerente.

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. Caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com equipe própria do serviço :

5.1.1. Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas para formação de cadastro.

5.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes que consiste em:

- Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança/adolescente da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
- Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem ou família substituta;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante o período de readaptação, conforme estabelece o caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

5.1.3. Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras que consiste em:

- Capacitar às famílias/indivíduos selecionados, para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob guarda;
- Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc;
- Preparar as famílias/indivíduos acolhedores para o desligamento da criança e/ou do adolescente.

5.1.4. Realizar o acompanhamento das famílias de origem que consiste em:

- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar e as instituições de acolhimento - identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar;
- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social da SEMAS, das demais Secretarias afins e em recursos da comunidade;
- Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e dos adolescentes ao lar;
- Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário a readaptação.

5.1.5 Repassar à Família Acolhedora o subsídio financeiro (Bolsa Auxílio) para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme lei nº 2.535 de 10 de dezembro de 2021.

5.2. Caberá a Família Acolhedora:

5.2.1. Executar o serviço de acolhimento em sua residência conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.535 de 10 de dezembro de 2021 conforme abaixo:

- Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:

O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento. Os valores previstos no subitem 5.1.5 somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

7 – CRONOGRAMA

7.1. A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora conforme cronograma a seguir, observadas as seguintes etapas:

| Etapas de Seleção | Datas e Horários |
|---|--|
| Publicação do Edital Site da prefeitura municipal de São Domingos do Araguaia: https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/ , Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar. | 17 de março de 2023. |
| Período de Inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Sala dos conselhos – no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Araguaia). | 20 de março a 20 de abril de 2023. De Segunda-feira a sexta-feira: de 08 as 12 horas. |
| Avaliação Documental | 02 a 05 de maio de 2023. |



| | |
|---|--------------------------|
| Avaliação Técnica (psicossocial) | 08 a 19 de maio de 2023. |
| Encaminhamento da relação das famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação. | 22 de maio de 2023. |
| Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação de cadastro reserva. | 23 de maio de 2023. |
| Interposição de recursos | 24 a 26 de maio de 2023. |
| Análise dos recursos | 29 a 31 de maio de 2023. |
| Divulgação da relação final das famílias selecionadas para formação de cadastro reserva | 02 de Junho de 2023. |
| Divulgação do calendário de capacitação das famílias selecionadas para formação de cadastro reserva | 05 de junho de 2023. |

7.2. Não haverá ordem de classificação para as famílias cadastradas. A colocação da criança ou adolescente na família dependerá do perfil mais adequado de ambos.

7.3. A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

São Domingos do Araguaia/PA, 14 de março de 2023.

Osvaldina Nunes dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. 006/2021/PMSDA

Jacirene Amaral Pinto
Presidente em exercício CMDCA
Dec.061/2021/PMSDA



ANEXOS:

- CHECK LIST – DOCUMENTOS
- PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
- CADASTRO DA FAMILIA CANDIDATA À FAMÍLIA ACOLHEDORA
- PARECER EQUIPE TECNICA
- TERMO DE CONSENTIMENTO
- TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTARIADO